



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2025

PROCESSO N° 1111/2025

EDITAL N° 96/2025

ENDEREÇO: www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço do ITEM/DIÁRIAS.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23 de outubro de 2025 às 17h00min.

FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10 de novembro de 2025 às 08h00min.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de novembro de 2025 às 09h00min.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.661.560,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

AMPARO LEGAL: ESTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002, APLICANDO - SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2.021 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL N° 30, DE 24 DE MARÇO DE 2023 E LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2.014.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE ROÇAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA E ADEQUADA DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO na forma do disposto no **Decreto Municipal N° 30/2023** fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, a licitação que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2.006, aplicando-se as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

ENDERECO: RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, Nº 83, CENTRO DE
BOM JESUS DOS PERDÕES.

PREGOEIRA:ELAINE PETRI

EMAIL: compras1@bjperdoes.sp.gov.br,

Telefone: 11 4012-1000 ramal 1021; 1022.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, representada pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil” (www.bll.org.br), denominada **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE ROÇAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA E ADEQUADA DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO**, na forma do disposto no **Decreto Municipal Nº 30/2023** fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, de acordo com o Termo de Referência e Anexos no Edital, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021 e suas alterações e lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014.

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras”, constante da página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

♦ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE ROÇAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA E ADEQUADA DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO** na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 30/2023 fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01** – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bll.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as micro empresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro-empresas individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

2.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,

quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1 O impedimento de que trata o **item 2.6.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.1. e 2.6.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§4 O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol



de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO ITEM** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- f)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

4.3.1. Para micro empresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que micro-empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.9. Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL, até o fim do recebimento de propostas.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5. *DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA*

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.2.1 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.2.2 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.** O eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 5.11.** A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.
- 5.11.1.** O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR DO ITEM**.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior ou percentual de desconto superior ao último* por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.10. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do



- 6.12.** menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.1.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub-item anterior.

7.1.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

trabalho, conforme regulamento;

- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance).

7.1.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.1.7 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- e)** Empresas brasileiras;
- f)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- g)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.2 Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

7.2.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância



das propostas;

7.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. Condições de Pagamento

a) Prazo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada.

b) Documentação: A fatura/nota fiscal deverá ser acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, bem como dos relatórios de execução dos serviços e das Ordens de Serviço correspondentes.

c) Irregularidades: Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não estiver regularizada, a contagem do prazo para pagamento dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

d) Sustação de Pagamento: Havendo circunstância que desprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

e) Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário. A proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

8.2. Reajuste e Repactuação

O contrato poderá prever cláusulas de reajuste de preços, nos termos da legislação vigente, para compensar a variação de custos dos insumos e mão de obra.

Para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser aplicada a repactuação de preços, observando-se o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos custos, conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamentações específicas.

8.3. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação: Funcional prog.: 3.3.90.39. 15.452.0014.2047



8.9. DA EXIGÊNCIAS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.10. Comprovação de Capacidade Técnico Operacional:

8.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será exigida a comprovação de que a empresa executou serviços de roçagem e limpeza de áreas verdes com características semelhantes às do objeto, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.

8.11. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

8.12. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

8.13. Conformidade com Normas de Segurança e Saúde no Trabalho: A empresa deverá comprovar o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente no que tange à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo o fornecimento e fiscalização do uso de EPIs e EPCs, treinamentos e programas de prevenção de acidentes

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6.1 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

9.1.1. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

9.4. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.10. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

10. DA PROPOSTA READEQUADA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante **VENCEDOR** que, no prazo de **02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2. A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

- a)** Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria;
- b)** Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização da assinatura do Contrato.

11. *DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO*

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata/contrato.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista

imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetível de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bjperdoes.sp.gov.br.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o CONTRATO, deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação.

12.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4. O prazo de vigência do CONTRATO é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período (quando for o caso).

12.5. Os preços na hipótese de prorrogação do CONTRATO, quando, então aplicar-se-á como índice oficial de reajuste o IPCA (IBGE), pelo período acumulado de 12(doze) meses, durante a vigência contratual.

12.6. Durante a vigência do contrato a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar o contrato e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;



- b)** Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

14. ~~DAS SANÇÕES~~

14.1. Cancelamento do Contrato de Preço:

14.1.1. O cancelamento do contrato, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a)** descumprir as condições do contrato;
- b)** não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item

14.1.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Do impedimento de licitar e contratar:

14.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



14.3. Das multas:

14.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

14.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **14.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a”**.
- c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no Item 13.2

14.5. cumulativamente a este.

- d)** Caso a prestação de serviço não ocorra dentro da descrição Termo de Referência deverá a CONTRATADA, refazer o serviço sem qualquer ônus a CONTRATANTE dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

14.6. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais/objetos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.7. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

15.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A sanção estabelecida no item 14.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.3. O procedimento de penalização da adjudicatária se dará de acordo com o rito previsto no Decreto Municipal nº 30/2.023.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação deverá ser prorocolada na plataforma BLL (www.bll.org.br);

16.4. A (s) mpugnação (ões) deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. Não serão conhecidos a (s) impugnação (ões) fora sistema.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Disposições Gerais da Gestão Contratual

a) Fidelidade Contratual: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Comunicações: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

c) Convocação de Representante: O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para



adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

d) Reunião Inicial: Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. Fiscalização do Contrato

7.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, legalmente designados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP, conforme o Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº30/2023.

7.2.2. Os fiscais terão as seguintes atribuições, entre outras:

a) Acompanhamento Contínuo: Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

b) Verificação da Qualidade: Verificar a qualidade dos serviços executados, a conformidade com as especificações técnicas e o uso adequado de equipamentos e EPIs/EPCs.

c) Registro de Ocorrências: Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, tais como atrasos, falhas na prestação dos serviços, não conformidades, e quaisquer outras situações que possam impactar o cumprimento do objeto.

d) Atesto de Medidas: Atestar as medições dos serviços realizados, confrontando-as com os relatórios de execução apresentados pela contratada e as ordens de serviço emitidas.

e) Aplicação de Sanções: Propor a aplicação de sanções à contratada em caso de descumprimento contratual, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

f) Interface com a Contratada: Atuar como ponto focal para a comunicação entre a Contratante e a Contratada, dirimindo dúvidas e buscando soluções para eventuais problemas que surjam durante a execução. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser licitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.2.2.1 O procedimento de fiscalização e gestão do(s) contrato(s) firmado licitada neste certame seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 30/2.023.

17.3. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

Nome: VERONEIDE DE OLIVEIRA DAMASCENO

Cargo: SECRETÁRIA DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

E-mail Institucional: veroneide.damaseno@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: 11 4012-7151

GESTOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: WILLIAN MARQUES

Cargo: ENCARREGADO

E-mail Institucional: willian.marques@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: 11 4012-7151

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá fornecer informações e esclarecimentos solicitados pela a CONTRATADA para fiel execução do contrato.
- b) A CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do presente contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidade se quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração conforme legislação; A referida fiscalização não reduz, exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE decorrente de sua culpa ou dolo pela execução da administração.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá nomear preposto, durante representá-lo na execução do contrato.
- b) A CONTRATADA deverá manter o preposto aceito pela Administração Pública do Município de Bom Jesus dos Perdões.
- c) A CONTRATADA deverá manter a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção



dessas condições.

- d) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou seus bens, ou ainda a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- f) A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- g) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

18.3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 18.3.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:
- 18.3.2. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões durante a vigência do Contrato;
- 18.3.3. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões;
- 18.3.4. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

19.8. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.9. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 30/2.023.

19.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.14. O Manual de operações da Plataforma BLL Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bll.org.br

19.15. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BLL Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BLL Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bll.org.br

19.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.peasistemas.com.br/transparencia/>.

19.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nazaré Paulista - Estado de São Paulo.

19.22. O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 10 h às 16 h, de segunda a sexta-feira exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

feriados, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

19.23. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

19.24. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20. DOS ANEXOS

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PLANILHA DA PROPOSTA;
- **ANEXO III** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO IV** – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- **ANEXO V** - MINUTA DA ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS;
- **ANEXO VI** – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA;
- **ANEXO VII** – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO SISTEMA
- **ANEXO VIII** - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - FORNECEDOR
- **ANEXO IX** – DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO TC-ESP;

**Bom Jesus dos Perdões, aos 23 de outubro de
2025.**

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Prefeito Municipal



FEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

PROCESSO Nº 1111/2025

EDITAL Nº 96/2025

DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE ROÇAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA E ADEQUADA DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO na forma do disposto no **Decreto Municipal Nº 30/2023** fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM/DIÁRIA(S)**, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021 e suas alterações; decreto municipal nº 30, de 24 de março de 2023 e lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, *em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.*

DA PASTA ELETRÔNICA

SEGUE EM ANEXO O TERMO DE REFERÊNCIA

VERONEIDE DE ALMEIDE DAMASCENO

Secretaria de Serviços



ANEXO II – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N°69 /2025

PROCESSO N° 1111 /2025

EDITAL N° 96 /2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE ROÇAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA E ADEQUADA DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO na forma do disposto no **Decreto Municipal N° 30/2023** fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM/DIÁRIA(S)**, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021 e suas alterações; decreto municipal nº 30, de 24 de março de 2023 e lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, *em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.*

1.1. DESCritivo e QUANTITATIVO: A contratação visa a disponibilização de uma equipe de 10 (dez) operadores de roçadeiras, com o uso de roçadeiras costais motorizadas, ferramentas simples auxiliares, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), além de quaisquer outros itens necessários para a plena execução das ordens de serviço. O serviço será prestado em regime de diárias, de segunda a sexta-feira, em horário diurno, conforme a demanda da Contratante. A empresa deverá manter disponibilidade para atender a demandas extraordinárias.

Tabela 1: Detalhamento Quantitativo dos Serviços



PEFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

ITEM	DESCRITIVO	QUANT. FUNCIONÁRIOS	Nº DE DIÁRIAS ANUAIS	VALOR MÉDIO DA DIÁRIA R\$	VALOR TOTAL ANUAL/DIÁRIA R\$
1,00	Contratação Anual de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem em logradouros públicos (calçadas, sarjetas, canteiros centrais, praças, escolas, UBS's, campos de futebol, prédios próprios, entre outros locais conforme apontado pela Contratante), com fornecimento de equipe de 10 operadores de roçadeiras, roçadeiras costais motorizadas, ferramentas simples auxiliares, EPI, EPC, e quaisquer outros itens necessários para a plena execução e entrega das ordens de serviços.			2400,00 DIÁRIAS	

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: Telefone: _____ E-mail: _____

ITEM	DESCRÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE PESSOA/DIA RIA/EQUIPA MENTO	QUANT/HS. EQUIPE COM 10 PESSOAS	VALOR UNITÁRIO/ HS	VALOR TOTAL/ HS



PEFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (NUMERAL E POR EXTENO)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Total por extenso: Condições de Pagamento: Prazo de entrega:

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2025

PROCESSO N° 1111/2025

EDITAL N° 96/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE ROÇAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA E ADEQUADA DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021 e suas alterações; decreto municipal nº 30, de 24 de março de 2023 e lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, *em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.*

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária;
- 1.4. **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
- 1.5.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.



1.5.2. Declaração da Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2. *REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA*

2.1. Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

2.4. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5. Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.6. Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. *QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA*

3.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



a) Qualificação Econômico-Financeira:

3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

3.3. Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento;

➤ *Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um), obtido através da seguinte fórmula:*

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

➤ *Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) obtido através da seguinte fórmula:*

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

➤ *Índice de endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta) obtido através da seguinte fórmula:*

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS: Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentaremos Índices Mínimos e Máximos exigidos acima.

3.4. Comprovação de Capacidade Técnico Operacional:

3.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será exigida a comprovação de que a empresa executou serviços de roçagem e limpeza de áreas verdes com características semelhantes às do objeto, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.

3.4.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

3.4.3. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei



Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

3.4.4. Conformidade com Normas de Segurança e Saúde no Trabalho: A empresa deverá comprovar o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente no que tange à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo o fornecimento e fiscalização do uso de EPIs e EPCs, treinamentos e programas de prevenção de acidentes

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 04** deste Edital, atestando:

- a) Nos termos do inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- b) Declaração de conhecimento das condições para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.**
- c) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;**
- d) declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que os serviços são prestados por empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**
- e) DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL;**
- f) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III e IV DO ART. 1º E NO INCISO III ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- g) DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- h) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**
- i) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;**
- j) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**



5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

5.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em

5.3. qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.4. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

5.5. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

5.6. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

5.7. Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

5.8. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

5.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem



PEFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.10. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.



PEFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 - PROCESSO Nº 1111/2025
EDITAL Nº 96/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE ROÇAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA E ADEQUADA DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO na forma do disposto no **Decreto Municipal Nº 30/2023** fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021 e suas alterações; decreto municipal nº 30, de 24 de março de 2023 e lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, *em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.*

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua./Av. _____, n._____, Bairro _____ Cidade/Estado _____ / _____ participante do Pregão Eletrônico NºXX/25, da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , declara que não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , declara, para fins do disposto no inciso "VI", art. 68, da Lei nº



PEFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- (a)a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d)que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e)que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f)que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ Nº_____, sediada no (a) , declara, para os devidos fins do Edital da Concorrência nº 01/2025, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para fins de licitação junto xxxxxxxxxxxxxxx que a empresa , CNPJ considerou o seu faturamento atualizado, até 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta.

A empresa (POSSUI OU NÃO POSSUI), sócios em comum com outras empresas.

Sócios Empresa CNPJ(Caso possua sócios em comum com outras empresas) Os sócios em comum são: Foi conferida a receita bruta global das empresas com sócios em comum até a data de 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta, a fim de verificar se o valor é superior aos limites de ME/EPP, conforme prever o inciso V, § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo assim, esta empresa (ENCONTRA-SE OU NÃO SE ENCONTRA) enquadrada no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Responsável CI / CPF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III e IV DO ART. 1º E NO INCISO III ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , declara, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que os serviços são prestados por empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , declara, para os devidos fins que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de



PEFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

habilitação definidos no Edital e seus anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira.

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2025

PROCESSO N° 1111/2025

EDITAL N° 96/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE ROÇAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA E ADEQUADA DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO na forma do disposto no **Decreto Municipal N° 30/2023 fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021 e suas alterações; decreto municipal nº 30, de 24 de março de 2023 e lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, *em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.***

CONTRATO N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, inscrita sob CNPJ nº 52.359.692/0001- 62; com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, em Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **PAULO AFONSO FERREIRA BUENO** devidamente assistido pela Secretaria de Serviços Sra. **VERONEIDE DE ALMEIDA DAMASCENO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º**XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º**XXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, decreto municipal 30 de 24 de março de 2023 e demais legislação aplicável**, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE**



COMPRAS N.º 1111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE ROÇAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA E ADEQUADA DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO na forma do disposto no Decreto Municipal N.º 30/2023 fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO ITEM, sendo regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2.021 e suas alterações; decreto municipal n.º 30, de 24 de março de 2023 e lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2.014, *em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.*

1.1. Objeto da contratação:

ITE M	DESCRIPÇÃO/ DO PRODUTO	UNIDADE		VALOR	VALOR
		01			

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da ordem de serviço, prorrogável nos moldes legais.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração do Contrato..

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



3.2. .A gestão do(s) contrato(s) firmado(s) a partir deste contrato será realizada pela Secretaria de Serviços **VERONEIDE DE ALMEIDA DAMASCENO** ou a quem está indicar.

3.3. A Fiscalização do contrato será executado pela servidor **WILLIAN MARQUES**, encarregado.

3.4. O procedimento de fiscalização e gestão do(s) contrato(s) firmado licitada neste certame seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 30/2.023.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

6.3. .A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

6.4. .Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.5. . O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente;



PEFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

6.6. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.7.1. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

6.7.2. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6.7.3. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.7.4. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação: Funcional prog.: 498 01 3.390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- Natureza da despesa: PESSOA JURÍDICA

6.8. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada na Secretaria Municipal Requisitante, por meio de depósito em conta corrente, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.

6.9. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.10. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.11. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

6.12. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6.13. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais



comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.14. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, § 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na Prestação dos Serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4.1. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5.. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6.. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

8.9. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do serviço devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os funcionários em caso de falta, férias, atestados, etc.

8.10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita a execução do objeto e, ainda:

8.12.. efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota.

8.13. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o



PEFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

objeto com avarias ou defeitos;

8.14. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviços os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.15..A contratada, deverá garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município, conforme a autorização através da ordem de serviços, encaminhada a Contratada através da Secretaria de Serviços.

8.15.1.. Na falta de um funcionário a Contratada deverá repor imediatamente a pessoa que foi afastada;

8.16. É de obrigação da Contratada manter a manutenção das roçadeiras sempre em dias, na quebra;

8.17. Na quebra de uma roçadeira, a contratada deverá repor imediatamente outra no lugar;

8.18. DA GARANTIDA CONTRATUAL

8.18.1. Para a garantia da fiel execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme previsto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.18.2. A garantia poderá ser prestada, a critério da CONTRATANTE, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;

II - seguro garantia; ou

III - Fiança bancária.

3.3.3. A garantia prestada terá vigência de até 90 (dias) após o recebimento definitivo dos serviços, sendo liberada ou restituída somente após este prazo, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais, inclusive aquelas de natureza trabalhista e providenciária.

8.18.3. A garantia poderá ser utilizada pela Administração para cobrir prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive multas contratuais e indenizações por danos causados à Administração ou a terceiros.

8.18.4. Caso a garantia seja executada pela Administração, a CONTRATADA, deverá reestabelecê-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1. O cancelamento do contrato, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:



- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Do impedimento de licitar e contratar:

9.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.3. Das multas:

9.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.3.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **14.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- A) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;



PEFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a”**.

B) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **Item 9**

C) cumulativamente a este.

D) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido neste item.

9.3.3. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais/objetos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.3.4. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

9.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. A sanção estabelecida no item 14.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art.156 da Lei 14.133/2021.

9.4.3. O procedimento de penalização da adjudicatária se dará de acordo com o rito previsto no Decreto Municipal nº 30/2.023.



9.4.3.1.Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).9.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 01 (um) mês de antecedência desse dia.

10.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 201(um) mês da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 01 (um) mês da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PEFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação 3.3.90.39. 15.452.0014.2047.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro de Nazaré Paulista; para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bom Jesus dos Perdões, xx,xx de 2025

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Prefeito Municipal

VERONEIDE DE OLIVEIRA DAMASCENO

Secretaria de Serviços



ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de



PEFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

- Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

7. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

8. O presente Termo de Adesão é válido até / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.



PEFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VI - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada



PEFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

PROCESSO Nº 1111/2025

EDITAL Nº 96/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

DETENTOR DO CONTRATO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE ROÇAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA E ADEQUADA DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

DETENTORA DO CONTRATO:

CONTRATO Nº:X

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



PEFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 713.519.738-00 RG: 7857425 SSP/SP

Data de nascimento: 09/05/1953

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 713.519.738-00 RG: 7857425 SSP/SP

Data de nascimento: 09/05/1953

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.



PEFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 713.519.738-00 RG: 7857425 SSP/SP

Data de nascimento: 09/05/1953

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

E-mail pessoa: paulo.afonso@bjperdoes.sp.gov.br

F-Telefone: 11 4012-1000.

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 713.519.738-00 RG: 7857425 SSP/SP

Data de nascimento: 09/05/1953



PEFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO;

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*)O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO VIII - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumprí-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO - IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2025

PROCESSO N° 1111/2025

EDITAL N° 96/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO na forma do disposto no Decreto Municipal N° 30/2023 fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: _____ CNPJ N°: _____

CONTRATADA: _____ CNPJ N°: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____ DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____ OBJETO: _____ VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

PROCESSO Nº 1111/2025

EDITAL Nº 96/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 30/2023 fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025**, que a empresa _____ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da em00presa)